



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

PREGÃO PRESENCIAL 05/2026

O Município de Castanheira/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.154/0001-60, com sede na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, município de Castanheira/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jakson de Oliveira Rios Junior, portador da RG nº 10660444 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 837.***.***-34, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 05/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no procedimento licitatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos produtos, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE/FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL	OLMI INFORMATICA LTDA		
CNPJ	00.789.321/0001-17	INS. EST.	
RUA/AV.	Rua MATO GROSSO	Nº	92-N
BAIRRO	MODULO 02	MUNICÍPIO	JUÍNA-MT
E-MAIL			
REPRESENTANTE	HOLMES HENRIQUE IORIS		
CPF	017.***.***-13		



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	APARELHO CELULAR – TIPO SMARTPHONE, COM NO MINIMO 256GB DE MEMORIA INTERNA E 8 GB RAM, BATERIA DE 4000MAH, TELA DE 6.2, COM CAMERA TRIPLA TRASEIRA DE 50MP +12MP + 10MP; SELFIE DE 12MP DUAL PIXEL AF, SISTEMA OPERACIONAL ¿ANDROID, TECNOLOGIA DE CONEXAO ¿BLUETOOTH, WI-FI, USB, NFC.	XIAOMI / REDMI NOTE 14	un	13,0000	R\$ 1.590,0000	R\$ 20.670,00
2	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS SPLIT HI-WALL, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO, VOLTAGEM (V):110/220, COR DA EVAPORADORA BRANCO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO (BTU/H):12.000. REGULA TEMPERATURA E VELOCIDADE, FUNCAO TURBO, FUNCAO OSCILAR. GARANTIA DE 1 ANO	AGRATTO / ECST12	un	34,0000	R\$ 3.085,0000	R\$ 104.890,00
3	AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS SPLIT HI-WALL, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO, VOLTAGEM (V); 110/220, COR DA EVAPORADORA BRANCO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO (BTU/H):20.000 REGULA TEMPERATURA E VELOCIDADE, FUNCAO TURBO FUNCAO OSCILAR. GARANTIA DE 1 ANO.	TCL / TAC 24CTG2 INV	un	26,0000	R\$ 3.870,0000	R\$ 100.620,00
4	ARMARIO DE COZINHA - COZINHA COMPACTA, EM ACO, CONTENDO 6 PORTAS, SENDO 3 SUPERIORES E 3	TELASUL / STAR	un	12,0000	R\$ 950,0000	R\$ 11.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

	INFERIORES, 3 GAVETAS LOCALIZADAS ABAIXO DA PRATELEIRA CENTRAL - ACABAMENTO DE PORTAS E PRATELEIRAS: PINTURA, ACABAMENTO DE GAVETAS E PES: POLIPROPILENO, ALTURA 193 CM, LARGURA 120 CM, PROFUNDIDADE 52 CM, ALTURA DE PES 13 CM.					
5	BALANCA DIGITAL COM CAPACIDADE DE 180 KILOS	BALMAK / SLIMBASIC	un	9,0000	R\$ 91,0000	R\$ 819,00
6	BATEDEIRA - BATEDEIRA, 110V, COM 8 VELOCIDADES, 3 TIPOS DE BATEDORES EM METAL, CAPACIDADE DA TIGELA: 4L, TRAVA DE SEGURANÇA E BASE ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCA	MONDIAL / B-44	un	7,0000	R\$ 426,0000	R\$ 2.982,00
7	BEBEDOURO ELETRICO - DE COLUNA, PARA GARRAFÃO DE 10 OU 20 LITROS, COM 02 TORNEIRAS PARA AGUA NATURAL E GELADA, GABINETE EM AÇO, COM ALÇAS LATERAIS E TERMOSTATO EXTERNO, A DEFINIR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 3,5 LITROS DE ÁGUA POR HORA, A DEFINIR, 220 V, COM POTÊNCIA DE 150 W (COM TOLERÂNCIA DE \pm 10%), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	LIBELL / MASTER	un	9,0000	R\$ 695,0000	R\$ 6.255,00
8	BEBEDOURO ELETRICO - DO TIPO INDUSTRIAL DE AÇO INOX (100 LITROS - 03 TORNEIRAS), GABINETE DE AÇO INOX 430 COM PELICULA EM PVC; RESERVATORIO DE 150 LITROS DE AGUA GELADA;	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	un	14,0000	R\$ 1.985,0000	R\$ 27.790,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

	<p>RESERVATORIO CONFECCIONADO EM PP ATOXICO, PARA ALIMENTO; SISTEMA DE RESFRIAMENTO ATRAVES DE SERPENTINA 9MM EM ACO INOX 304, COM RECIRCULACAO DE REFRIGERACAO INTERNA; SISTEMA DE BOIA PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA REFRIGERADA; THERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA; TAMPA DE ACO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTATICA; APARADOR DE AGUA EM PP REMOVIVEL PARA LIMPEZA; 03 TORNEIRAS GELADAS; CONSUMO MEDIO 24KW; UNIDADE DE REFRIGERACAO EMBUTIDA PARA PROTECAO; COMPRESSOR DE ¼ + DE HP HERMETICO, COM AR FORCADO; SISTEMA DE ALTA REFRIGERACAO, TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO; ATENDE EM MEDIA 290 PESSOAS NO FLUXO, ALIMENTACAO: 110/127 V. GARANTIA DE 1 ANO. CERTIFICADO DO INMETRO</p>					
9	<p>CADEIRA - PLASTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, COM BRACO, EMPILHAVEL, TRATADO COM RESINA ANTI-UV, COM DIMENSOES APROXIMADAS ENTRE 85CM E 90CM DE ALTURA, 40CM A 45CM DE ALTURA 38CM A 42CM DE COMPRIMENTO E 38CM A 45CM DE LARGURA</p>	<p>TRAMONTINA / IGUAPE</p>	<p>un</p>	<p>242,0000</p>	<p>R\$ 85,0000</p>	<p>R\$ 20.570,00</p>
10	<p>CAIXA DE SOM - DO TIPO CAIXA AMPLIFICADA,</p>	<p>FRAHM / 470W</p>	<p>un</p>	<p>6,0000</p>	<p>R\$ 678,0000</p>	<p>R\$ 4.068,00</p>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

	PORTATIL 300W DE POTENCIA MINIMA; CONEXOES BLUETOOTH/USB/LEITOR DE CARTAO SD/ ENTRADA AUXILIAR P2, P10, BATERIA INTERNA, 2 FALANTES.					
11	CENTRIFUGA - PARA ROUPAS, NO MINIMO 15 KG DE ROUPA MOLHADA, ABERTURA SUPERIOR, PES ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANCA, SAIDA PARA AGUA, 1 MANUAL DE INSTRUcoes EM PORTUGUES, VOLTAGEM 110V, 220V OU BIVOLT, COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	WANKE / SOFIA	un	9,0000	R\$ 581,0000	R\$ 5.229,00
12	CILINDRO - DO TIPO ELETRICO, ROLOS DO CILINDRO EM ACO INOX 304, ESPACAMENTO ENTRE CILINDROS: 10 MM, LATERAIS DOS ROLOS COM ROLAMENTOS BLINDADOS, BASE E CARENAGEM DO CILINDRO EM ACO INOX, CORTADOR EM NILON VIRGEM PARA MASSA TALHARIM, SUPORTA CARGA DE TRABALHO DE ATE 45 MINUTOS CONTINUOS, ALIMENTACAO MOTOR: DE CV VOLTAGEM: BIVOLT FREQUENCIA: 60HZ POTENCIA NOMINAL: 300 / 215W CONSUMO APROXIMADO: 0,35 KW/H, ITENS INCLUSOS 1 MAQUINA DE MASSA COM CORTADOR DIMENSOES TAMANHO: (AXLXP) 24,5 X 60 X 36 CM PESO: 12,9 KG GARANTIA: 6 MESES.	ANODILLAR / 28CM	un	5,0000	R\$ 747,0000	R\$ 3.735,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

13	FERRO ELETRICO - DE PASSAR ROUPA, A VAPOR CERAMICA 110V, COM O JATO DE VAPOR, RESERVATORIO E PARA ATE 240ML. BASE DE CERAMICA MAIS RESISTENTES A RISCOS E COM DESLIZAMENTO SUPERIOR	AGRATTO / BRAVO	un	3,0000	R\$ 125,0000	R\$ 375,00
14	FOGAO - CONVENCIONAL 4 BOCAS, TIPO DE PISO, COR BRANCA, FORNO AUTOLIMPANTE, ALIMENTACAO A GAS GLP, LUZ NO FORNO, ACENDIMENTO AUTOMATICO, FORNO CONTENDO NO MINIMO 01 PRATELEIRA, 1 MANUAL DE INSTRUcoes EM PORTUGUES, VOLTAGEM BIVOLT, CLASSIFICACAO DO SELO DE EFICIENCIA ENERGETICA A, COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	BRASLAR / SIRIUS PLUS	un	11,0000	R\$ 770,0000	R\$ 8.470,00
15	FOGAO INDUSTRIAL - COM 6 BOCAS, DE ALTA PRESSAO COM FORNO INDUSTRIAL, QUEIMADORES NO MODELO SIMPLES, GRELHA EM ACO CARBONO E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, SENDO A GRELHA 30X30 CM, 85 LITROS COM A TAMPA DE FERRO PINTADA, FEITO INTERNAMENTE EM CHAPA ESMALTADA. DIMENSOES INTERNAS DO FORNO: ALTURA: 30 CM. LARGURA: 51 CM, PROFUNDIDADE: 56 CM, BANDEJA (CADA); LARGURA: 27 CM, PROFUNDIDADE 69 CM; TAMANHO DO FOGAO MONTADO: ALTURA: 82 CM;	VENANCIO / ALTA PRESSÃO	un	7,0000	R\$ 2.230,0000	R\$ 15.610,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

	LARGURA: 116 CM; PROFUNDIDADE: 89CM.					
16	FORNO - TIPO DOMESTICO, FUNCIONAMENTO ELETRICO, ACO ESMALTADO, MODELO MICROONDAS, (530X322X404)MM, 30 LITROS, CONTENDO PRATO GIRATORIO, SUPORTE PARA PRATO GIRATORIO, PAINEL COM MEMORIA PROGRAMAVEL, COM 01 CAMARA SOBREPOSTA, CAMARA ISOLADA EM LA DE VIDRO, FIXADO SOBRE PES, CONTROLE ATRAVES DE TERMOSTATO, NA VOLTAGEM 110/220V	MIDEA / MXSA35B	un	4,0000	R\$ 609,0000	R\$ 2.436,00
17	FREEZER - FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE PARA 546 LITROS, COM FUNCAO FREEZER E REFRIGERADOR, COM 2 PORTAS, NA VOLTAGEM DE 220V, PUXADORES ERGONOMICOS, RODIZIOS PARA FACIL DESLOCAMENTO, DRENO DE GELO FRONTAL, FECHADURA DE SEGURANCA, TIPO DE ABERTURA: TAMPA. TIPO DE GABINETE: EXTERNO EM AÇO ZINCADO E PRÉ-PINTADO COM ESMALTE POLIÉSTER E INTERNO EM AÇO GALVANIZADO. GRADE INTERNA E FECHADURA DE SEGURANCA. GARANTIA DE 1 ANO	CONSUL / CHB53	un	13,0000	R\$ 3.794,0000	R\$ 49.322,00
18	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - 1600 LBS, 500LTS, 3500RPM, 22KGS, 220/V 60HZ, ACOMPANHA CARRINHO, MANGUEIRA E BICO SEMI	ELECTROLUX / EWS3800	un	11,0000	R\$ 557,0000	R\$ 6.127,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

	PROFISSIONAL.					
19	LIQUIDIFICADOR - MODELO DOMESTICO, COM CAPACIDADE DE 02 LITROS, VELOCIDADE UNICA, COM COPO EM ACRILICO, NA VOLTAGEM DE 110 V	MONDIAL / L99	un	10,0000	R\$ 109,0000	R\$ 1.090,00
20	MESA - DE ESCRITORIO RETA CONFECCIONADO EM MDP 15 MM EM MDF, MEDIDA 1,60M X 0,60M X 0,74M(LXPXA), COM 2 GAVETAS, COM CHAVE E FECHAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS,PUXADOR EM PVC, PES EM ACO CARBONO COM ACABAMENTO EM MDP INTERNO, COR (CINZA/AZUL/BEGE).	ANDAFLEX / LIGHT	un	26,0000	R\$ 395,0000	R\$ 10.270,00
21	MESA - PLASTICA, PARA USO EM PROGRAMAS EDUCACIONAIS,EM POLIPROPILENO VIRGEM, TRATADO COM RESINA ANTI-UV,NO FORMATO QUADRADO, COM PES ANTI-DERRAPANTES,MEDINDO APROXIMADAMENTE (68 X 68)CM,TIPO MONOBLOCO EMPILHAVEL,ALTURA DE 73CM,NA COR BRANCA.	TRAMONTINA / TAMBAU	un	54,0000	R\$ 134,0000	R\$ 7.236,00
22	MESA PARA ESTACAO DE TRABALHO - EM "L" , TAMPO FABRICADO MDP ARVOPLAC DE 25MM, ACABAMENTO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRECAO EM PERFIL ERGOSOFT/FITA DE 180° PES EST. METALICA OBLONGOS COM CALHA SAQUE E 3 PASSA FIOS MEDINDO 160X160X60X75 MM COR MARFIM COM DUAS GAVETAS	VANDAFLEX / COLT	un	21,0000	R\$ 1.164,0000	R\$ 24.444,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

23	REFRIGERADOR - GELADEIRA DUPLEX TIPO DE DEGELO - FROST FREE, ENTRE 450 A 500 LITROS, VOLTAGEM 127V, POTENCIA MINIMA 175W, DUAS PORTAS, TIPO DE TOMADA 10A, FUNCAO MULTI FLOW, GAVETAS E PRATELEIRAS DE VIDRO, DIMENSOES DE PRODUTO APROXIMADO LARGURA 62 CM, ALTURA 185 E 72 DE PROFUNDIDADE, EFICIENCIA DE ENERGIA: A, NA COR BRANCA	MIDEA / MD-RT611	un	12,0000	R\$ 3.422,0000	R\$ 41.064,00
24	REFRIGERADOR - REFRIGERADOR /GELADEIRA, MODELO DOMESTICO, DO TIPO FROST FREE COM CAPACIDADE MINIMA DE 340 LITROS, NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS, GAVETAS, COMPARTIMENTO NA PORTA, FORMA DE GELO, CONSOLE, TERMOSTATO, 110 / 220 VOLTS, SELO PROCEL E INMETRO, FABRICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO	MIDEA / MD-RT533	un	8,0000	R\$ 2.621,0000	R\$ 20.968,00
25	VENTILADOR - TIPO DE TETO, 3 (TRES) PAS, VELOCIDADE REGULAVEL COM DIMER, POTENCIA DE 250W, NA VOLTAGEM 110/220 V	TRON / ECO	un	13,0000	R\$ 191,0000	R\$ 2.483,00
Valor total					R\$ 498.923,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva, se houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Castanheira/MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévia do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Considera-se, para todos os fins, como contrato decorrente desta ARP, todo e qualquer documento emitido pela Administração que tenha por finalidade a aquisição/contratação, do todo ou parte, do objeto desta ARP.

5.2.2. Fazem parte dos documentos mencionados no item 5.2.1 supra, no que couber, o conteúdo do Edital e anexos deste a que se vincula essa ARP, bem como a Lei nº 14133/2021 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 ou o que vier a substituí-lo.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023;

9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

9.5. Em qualquer hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços o fornecedor permanece obrigado a atender às Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho emitidas antes do início do procedimento de cancelamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo ao Edital).

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.2. Fazem parte desta ARP, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 ou o que vier a substituí-lo.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e, se for o caso, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Castanheira/MT, 13 de abril de 2026

MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -
CNPJ: 24.772.154/0001-60
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
CPF: 837.***.*** -34

OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.789.321/0001-17